



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
QUADRO RESUMO

Processo nº	100/2026		
Modalidade Pregão Eletrônico nº	23/2026		
Tipo	Menor preço por ITEM		
Dotações Orçamentárias	Constante no edital		
Da participação	Ampla concorrência		
Da sessão pública do pregão eletrônico	Fim do recebimento (propostas e documentos): 26/08/2026 às 08h00min Início da análise das propostas: 26/08/2026 às 08h01min Fim da análise das propostas: 26/08/2026 às 08h29min SESSÃO PÚBLICA: DIA: 26 DE AGOSTO DE 2026 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 hs (horário de Brasília/DF)		
Site para realização do pregão	Plataforma LICITAR DIGITAL (https://licitar.digital/)		
Modo de disputa	Aberto		
Objeto do certame	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos destinados à implantação, manutenção e ampliação das redes de abastecimento de água e de esgotamento sanitário da infraestrutura do bairro Recanto do Lago, no Município de Olímpio Noronha/MG, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.		
Edital	O edital está disponível com o Agente de Contratação/Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, horário das 7h às 11h e de 13h às 16h, de segunda a sexta-feira e no site www.olimpionoronha.mg.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas e na plataforma LICITAR DIGITAL (https://licitar.digital/) Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.		
Contatos e informações:	Edilson de Souza Fernandes – Agente de Contratação/ Pregoeiro Telefone (35) 3274-1122 E-mail: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br		

1. PREÂMBULO

O Município de Olímpio Noronha, com endereço à Rua Primeiro de Março, 450 – Centro – Olímpio Noronha, inscrito no CNPJ sob o nº 18.188.276/0001-00, isento de inscrição estadual,



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 100/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 23/2026**, do **tipo menor preço Item**, regido pela Lei nº 14.133/2021.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Fim do recebimento (propostas e documentos): **26/08/2026 às 08h00min**

Início da análise das propostas: **26/08/2026 às 08h01min**

Fim da análise das propostas: **26/08/2026 às 08h29min**

SESSÃO PÚBLICA: DIA: 26 DE AGOSTO DE 2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 hs (horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitar.digital/>

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) público(a) do Município de Olímpio Noronha, nomeado para cargo de Pregoeiro(a), através da Portaria nº 008/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica <https://licitar.digital/>.

2.3 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas na plataforma <https://licitar.digital/>, e no site www.olmpionoronha.mg.gov.br, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

3 - OBJETO

3.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos destinados à implantação, manutenção e ampliação das redes de abastecimento de água e de esgotamento sanitário da infraestrutura do bairro Recanto do Lago, no Município de Olímpio Noronha/MG, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4 - ÁREA(S) SOLICITANTE(S)

4.1 - Departamento de Obras, Transportes e serviços urbanos.

5 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

5.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

5.1.1 - Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, preferencialmente através da plataforma <https://licitar.digital/> em campo específico destinado a essa finalidade. Alternativamente, poderão ser protocolizados junto ao Setor de Licitações, localizado na **Rua 1º de Março, nº 450, Centro, Olímpio Noronha/MG**, ou encaminhados para o endereço eletrônico compraslicitacoes@olmpionoronha.mg.gov.br, observados os prazos e demais condições estabelecidos neste Edital.

5.1.2 - Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

5.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.1.4 - No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

5.2 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

5.2.1 - A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro através da plataforma <https://licitar.digital/>. Alternativamente, poderão ser protocolizados junto ao Setor de Licitações, localizado na **Rua 1º de Março, nº 450, Centro, Olímpio Noronha/MG**, ou encaminhados para o endereço eletrônico compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br, observados os prazos e demais condições estabelecidos neste Edital.

5.2.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

5.2.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.2.4 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.2.5 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será divulgada no *site* do Município, aba licitação e no sistema <https://licitar.digital/> para conhecimento de todos os interessados.

6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

6.1 - O edital encontra-se disponível na internet, nos *sites* www.olimpionoronha.mg.gov.br, Portal Nacional de Contratações públicas -PNCP e <https://licitar.digital/> para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus, independentemente de qualquer pagamento. Não será fornecido edital por fac-símile e pelos correios.

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitar.digital/>

7.1.1 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: www.licitardigital.com.br. (<https://licitar.digital/>), até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

7.1.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Portal: LICITAR DIGITAL - pelos telefones: (31) 3191-0707, ou através do e-mail contato@licitardigital.com.br.

7.1.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

OBS: A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.2 - O concorrente que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

PARA CONHECIMENTO: Benefícios exclusivos para as ME, EPP e equiparadas conforme Lei 14.133/21¹.

A obtenção benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **O Licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação.**

O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, **que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.**

7.3 - O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação, mediante a apresentação de:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

¹ Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.](#)

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

7.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.4.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.4.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio²;

7.4.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.4.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#)³.

² **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

³ Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

(...)

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

7.5 - O impedimento de que trata o item 7.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.4.2 e 7.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.8 - O disposto nos itens 7.4.2 e 7.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

7.10 - A vedação de que trata o item 7.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

8.1 - O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio <https://licitar.digital/>.

8.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

8.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

9.1 – A proposta com o **valor dos itens, marca/ modelo (quando for o caso) e demais informações, DEVERÃO** ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcada para abertura das propostas, **vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.**

9.1.1 - Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo o preço final ofertado ultrapassar tal valor, tido como preço máximo.

9.1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

9.1.3 - A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

9.1.4 - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

9.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 - O licitante **PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR**, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), via *e-mail ou inserida no sistema da LICITAR DIGITAL*, e em original, se for solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), na forma e prazos descritos abaixo:

9.3.1 - Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto, marca/modelo (quando for o caso)**, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

9.3.2 - Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

9.4 - A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

9.4.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.4.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

9.4.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

9.4.4 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

9.5 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

9.7 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor preço por ITEM/ LOTE**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer)

Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço. Orçamento estimativo.

As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.

10.2 - Será desclassificada a proposta comercial que:

10.2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

10.2.2 - não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

10.2.3 - apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

10.2.4 - que identifique o licitante.

10.3 - Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 49, III da Lei nº 14.133/21.

10.3.1 - Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

10.3.2 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade⁴ de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a);

10.3.3 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

10.4 - Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).

10.5 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

10.6 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a);

10.7 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

⁴ Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

(...)

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

10.7.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.7.2 - **Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.**

10.8- O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.9 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

11 - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site <https://licitar.digital/> e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.

11.1.1 - O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site <https://licitar.digital/>, opção **"Acessar Plataforma"**.

11.2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.**

11.3 - Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

11.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

11.4.1 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente **mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4.2 - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

11.5 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.5.1 - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto.

11.5.2 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

11.5.3 - O Pregoeiro poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

11.6 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.6.1 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, será realizado da seguinte forma:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na letra “b”, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.6.2 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, será realizado da seguinte forma:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

b) Encerrado o prazo previsto na letra “a”, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na letra “b”, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

d) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

e) Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na letra “c”.

11.7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.

11.8 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

11.9 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

11.10 - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: <https://licitar.digital/>

11.11 - Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

11.12 - Se a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

11.13 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06. **(Somente para quando a licitação for para ampla concorrência).**

11.14 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

11.14.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

11.14.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

11.14.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 11.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

11.14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

11.14.5 - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

11.14.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

11.15.7 - Caso persista o empate entre licitantes que não atenda as hipóteses acima, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#)⁵

11.15 - Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.16 - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

11.17 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no *link* “Enviar Mensagens”.

11.18 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

⁵ Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430, de 2023](#)) [Vigência](#)

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

11.19 – Documentação Pós-Classificação do Licitante

11.19.1 - O licitante que tiver sua proposta classificada em primeiro lugar, conforme estabelecido no artigo 63, inciso II, da Lei 14.133/21, deverá, obrigatoriamente, anexar os documentos listados a seguir em campo designado no sistema. **Esta ação deve ocorrer em até 2 (duas) horas após solicitação do pregoeiro**, ao término da sessão do pregão, com possibilidade de prorrogação por igual período. A não observância deste requisito resultará na desclassificação do licitante:

a) Proposta comercial revisada, ajustada ao preço final ofertado, seguindo o modelo previsto no Anexo II.

b) Todos os documentos de habilitação exigidos no item 12 deste edital.

c) Certidão que comprove a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme critérios definidos no item 7.3 deste edital, se aplicável. (quando for o caso)

Observações Importantes:

1. A falha na inserção dos documentos requeridos no sistema implicará na imediata desclassificação da empresa.

2. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o envio desses documentos, dentro de um prazo máximo de 24 horas após o encerramento da sessão do pregão, para o e-mail especificado no edital (com um limite de 25 MB por mensagem).

As empresas têm a opção, mas não a obrigação, de antecipar o envio de toda a documentação de habilitação pelo sistema até o dia e horário estipulados no “quadro resumo” deste edital. Caso a proposta de menor preço seja aceitável, apenas a documentação do licitante classificado em primeiro lugar será analisada.

11.19.1 - Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) para cumprimento da diligência.

11.19.2 - Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

11.19.3 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

11.20 - Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o pregoeiro dará oportunidade para **manifestação de intenção de interpor recurso** estabelecendo prazo de no máximo 10 min. para envio, via sistema da **manifestação** em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme clausula 13 deste edital).

11.19.1 - O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua **intenção** de interpor recurso.

11.20 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

12 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - **TODAS AS EMPRESAS** participantes preferencialmente **DEVERÃO** anexar em campo próprio do sistema até o dia e horário definido no “quadro resumo” deste edital a documentação relacionada abaixo, e sendo aceitável a oferta de menor preço, será analisada **SOMENTE** a **DOCUMENTAÇÃO** do licitante **CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

12.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

12.3.3 - Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

12.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

12.3.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço) que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.3.6 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

12.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

12.4.1 - Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto no documento ou, na sua omissão, acompanhada de provas da data de abertura da licitação, admitindo-se certidões digitais.

OBS.: *Poderão participar do processo licitatório empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrada documentação robusta da capacidade econômico-financeira da licitante para suportar os ônus da contratação.*

12.5 - DECLARAÇÕES

12.5.1 - Os **LICITANTES** deverão apresentar as seguintes declarações:

a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação,

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

D) Declaração não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.6. – O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei. Modelo anexo IV deste edital.

12.6.1 – Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada, **acompanhada da certidão comprobatória do enquadramento conforme disposto no item 7.3 deste edital.**

12.6.2 - Declaração de Observância do Limite de Receita Bruta, atestando que, na data da apresentação da proposta, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.

12.7 – DOS DOCUMENTOS

IMPORTANTE: Em caso de documentos (DECLARAÇÕES) firmados por assinatura digital, deverá ser providenciado pelo licitante a remessa do comprovante/autenticidade da assinatura eletrônica emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI⁶, ou, ainda, deverá ser providenciada a apresentação/envio de mídia contendo o arquivo digital original para verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil, quando solicitado pelo Pregoeiro.

Caso as declarações sejam assinadas manualmente, poderão ser autenticadas em cartório ou por servidor público competente, mediante cotejo do documento original.

12.7.1 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7.2 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

12.7.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

12.7.2.1 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

⁶ Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil é um serviço gratuito disponibilizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, disponível em <https://verificador.iti.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

12.7.2.2 - Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

12.7.2.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**⁷;

12.7.2.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

12.7.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

12.7.4 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** deverá (ão) **manifestar** imediata intenção (ões) de **recorrer**, conforme item 11.20 deste edital.

13.1.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito via sistema, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.3.1 - Os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 - Os autos deste Pregão eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

13.6 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

⁷ **NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

*d) **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação.*

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO

15.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Olímpio Noronha e no site www.olimpionoronha.mg.gov.br sendo esta de responsabilidade do Município.

16 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito ao registro do preço, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

16.1.1 – O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.1.2 – Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebração da Ata nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.1.3 – Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.1.4 – Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a convocação nos termos do item 16.1.2, a Administração, observados o valor estimado da contratação e sua eventual atualização, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, visando à obtenção de proposta mais vantajosa, ainda que acima do preço do licitante originalmente vencedor;

b) registrar os preços e celebrar a Ata de Registro de Preços com os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação prevista na alínea anterior.

16.1.5 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e, quando exigível, à perda da garantia da proposta em favor da Administração.

16.1.6 – A assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação dos quantitativos registrados, constituindo apenas expectativa de direito ao fornecedor registrado, sendo as futuras contratações formalizadas por meio de contrato, nota de empenho, autorização



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

de fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, conforme a necessidade da Administração e durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

17.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

17.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5 - Fraudar a licitação;

17.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 - Advertência;

17.2.2 - Multa;

17.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

17.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

17.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

80.1 - Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

18.1.1 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2026, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros

19 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

19.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja conforme disposto no item 7.3 deste edital.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – A autoridade competente do Município de Olímpio Noronha poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

20.2 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF

20.3 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.7 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Olímpio Noronha comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

20.8 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

20.9 - O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21⁸.

⁸ Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

20.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

21 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada;

ANEXO IV – Modelo de declaração completa.

ANEXO V – Minuta de ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Minuta de Contrato

22. DO FORO

22.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Lambari/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olímpio Noronha, 13 de agosto de 2026.

Carlos Alberto de Castro Pereira

Prefeito do Município de Olímpio Noronha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº:100/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:23/2026

01 - OBJETO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos destinados à implantação, manutenção e ampliação das redes de abastecimento de água e de esgotamento sanitário da infraestrutura do bairro Recanto do Lago, no Município de Olímpio Noronha/MG, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - Planilha estimativa.

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Adesivo plástico para tubos e conexões de PVC, embalagem mínima de 175 g - Adesivo plástico para tubos e conexões de PVC, embalagem mínima de 175 g, produto de primeira qualidade, atendendo às normas técnicas vigentes.	Unidade	31	23,30	722,30
0002	Anel em concreto armado - Anel em concreto armado, liso, para poços de visitas, poços de inspeção, fossas septicas e sumidouros, sem fundo, diâmetro interno de 0,60 m e altura de 0,50 m.	Unidade	85	128,00	10.880,00
0003	Bucha de redução PVC soldável 50 mm x 20 mm - Bucha de redução PVC soldável 50 mm x 20 mm, fabricada em material de primeira qualidade, atendendo às normas ABNT aplicáveis e demais normas técnicas vigentes.	Unidade	28	9,82	274,96
0004	Bucha de redução PVC soldável 60 mm x 50 mm - Bucha de redução PVC soldável 60 mm x 50 mm, fabricada em material de primeira qualidade, atendendo às normas ABNT aplicáveis e demais normas técnicas vigentes.	Unidade	28	15,20	425,60
0005	Bucha de redução PVC soldável 85 mm x 60 mm - Bucha de redução PVC soldável 85 mm x 60 mm, fabricada em material de primeira qualidade, atendendo às normas ABNT aplicáveis e demais normas técnicas vigentes.	Unidade	6	32,13	192,78
0006	Cap PVC para esgoto sanitário DN 100 mm - Cap PVC para esgoto sanitário DN 100 mm, fabricado em material de primeira qualidade, atendendo às normas ABNT aplicáveis e demais normas técnicas vigentes.	Unidade	301	8,70	2.618,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

0007	Cap PVC soldável DN 20 mm - Cap PVC soldável DN 20 mm, fabricado em material de primeira qualidade, atendendo às normas ABNT aplicáveis e demais normas técnicas vigentes.	Unidade	311	1,43	444,73
0008	Cap PVC soldável DN 50 mm - Cap PVC soldável DN 50 mm, fabricado em material de primeira qualidade atendendo às normas ABNT aplicáveis e demais normas técnicas vigentes.	Unidade	5	11,47	57,35
0009	Curva longa PVC soldável DN 85 mm 45° - Curva longa PVC soldável DN 85 mm 45°, fabricada em material de primeira qualidade, atendendo às normas ABNT aplicáveis e demais normas técnicas vigentes.	Unidade	4	84,50	338,00
0010	Curva longa PVC soldável DN 85 mm 90° - Curva longa PVC soldável DN 85 mm 90°, fabricada em material de primeira qualidade, atendendo às normas ABNT aplicáveis e demais normas técnicas vigentes.	Unidade	4	114,27	457,08
0011	Joelho 45° PVC soldável DN 50 mm - Joelho 45° PVC soldável DN 50 mm, fabricado em material de primeira qualidade, atendendo às normas ABNT aplicáveis e demais normas técnicas vigentes.	Unidade	4	8,52	34,08
0012	Joelho 90° PVC para esgoto sanitário DN 100 mm - Joelho 90° PVC para esgoto sanitário DN 100 mm, fabricado em material de primeira qualidade, atendendo às normas ABNT aplicáveis e demais normas técnicas vigentes.	Unidade	895	9,90	8.860,50
0013	Joelho 90° PVC soldável DN 20 mm - Joelho 90° PVC soldável DN 20 mm, fabricado em PVC rígido de primeira qualidade, atendendo às normas ABNT aplicáveis e demais normas técnicas vigentes.	Unidade	636	0,67	426,12
0014	Joelho 90° PVC soldável DN 85 mm - Joelho 90° PVC soldável DN 85 mm, fabricado em material de primeira qualidade, atendendo às normas ABNT aplicáveis e demais normas técnicas vigentes.	Unidade	4	107,40	429,60
0015	Luva simples PVC para esgoto sanitário DN 100 mm - Luva simples PVC para esgoto sanitário DN 100 mm, fabricada em material de primeira qualidade, atendendo às normas ABNT aplicáveis e demais normas técnicas vigentes.	Unidade	553	6,97	3.854,41
0016	Poço de visita circular para esgoto, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 0,60 m,	Unidade	26	144,50	3.757,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

	profundidade = 0,50 m. - Poço de visita circular para esgoto, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 0,60 m, profundidade = 0,50 m.				
0017	Poço de visita retangular para drenagem, em concreto pré-moldado, dimensões interno = 1,30x1,30 m, profundidade = 1,00 m. - Poço de visita retangular para drenagem, em concreto pré-moldado, dimensões interno = 1,30x1,30 m, profundidade = 1,00 m.	Unidade	26	1.795,00	46.670,00
0018	Registro PVC soldável DN 50 mm - Registro PVC soldável DN 50 mm, fabricado em material de primeira qualidade, atendendo às normas ABNT aplicáveis e demais normas técnicas vigentes.	Unidade	5	49,17	245,85
0019	Registro PVC soldável DN 60 mm - Registro PVC soldável DN 60 mm, fabricado em material de primeira qualidade, atendendo às normas ABNT aplicáveis e demais normas técnicas vigentes.	Unidade	1	46,00	46,00
0020	Tampão de ferro fundido dúctil - Tampão de ferro fundido dúctil para caixa de inspeção de 60cm, classe de resistência mínima de 30 toneladas (300 kN), destinado ao fechamento e proteção de poços de visita, caixas de inspeção e redes de drenagem. Fabricado em ferro fundido dúctil de alta resistência, conforme normas técnicas aplicáveis, com elevada resistência mecânica, durabilidade, estabilidade e capacidade para suportar cargas de tráfego pesado. Deverá possuir tampa e aro em ferro fundido, sistema de encaixe adequado, acabamento anticorrosivo, superfície antiderrapante e dimensões compatíveis com a caixa de inspeção.	Unidade	58	775,00	44.950,00
0021	Tê de redução PVC soldável 50 mm x 20 mm - Tê de redução PVC soldável 50 mm x 20 mm, fabricado em material de primeira qualidade, atendendo às normas ABNT aplicáveis e demais normas técnicas vigentes.	Unidade	122	17,30	2.110,60
0022	Tê de redução PVC soldável 50 mm x 20 mm, fabricado em material de primeira - Tê de redução PVC soldável 50 mm x 20 mm, fabricado em material de primeira qualidade, atendendo às normas ABNT aplicáveis e demais normas técnicas vigentes.	Unidade	131	11,47	1.502,57
0023	Tê de redução PVC soldável 60 mm x 20 mm - Tê de redução PVC soldável 60 mm x 20 mm,	Unidade	24	40,73	977,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

	fabricado em material de primeira qualidade, atendendo às normas ABNT aplicáveis e demais normas técnicas vigentes.				
0024	Tê de redução PVC soldável 60 mm x 50 mm - Tê de redução PVC soldável 60 mm x 50 mm, fabricado em material de primeira qualidade, atendendo às normas ABNT aplicáveis e demais normas técnicas vigentes.	Unidade	28	36,10	1.010,80
0025	Tê de redução PVC soldável 80 mm x 60 mm - Tê de redução PVC soldável 80 mm x 60 mm, fabricado em material de primeira qualidade, atendendo às normas ABNT aplicáveis e demais normas técnicas vigentes.	Unidade	24	123,67	2.968,08
0026	Tê PVC soldável DN 50 mm, fabricado em PVC rígido de primeira qualidade - Tê PVC soldável DN 50 mm, fabricado em PVC rígido de primeira qualidade, atendendo às normas ABNT aplicáveis e demais normas técnicas vigentes, para derivação de redes de abastecimento de água.	Unidade	34	10,80	367,20
0027	Tê PVC soldável DN 85 mm, fabricado em PVC rígido de primeira qualidade - Tê PVC soldável DN 85 mm, fabricado em PVC rígido de primeira qualidade atendendo às normas ABNT aplicáveis e demais normas técnicas vigentes, para derivação de redes de abastecimento de água.	Unidade	3	115,47	346,41
0028	Tubo PVC OCRE para esgoto sanitário DN 150 mm, barra de 6 metros - Tubo PVC OCRE para esgoto sanitário DN 150 mm, barra de 6 metros, fabricado em material de primeira qualidade, atendendo às normas ABNT aplicáveis e demais normas técnicas vigentes. Ocre	Barra	352	358,17	126.075,84
0029	Tubo PVC OCRE para esgoto sanitário DN 200 mm, barra de 6 metros - Tubo PVC OCRE para esgoto sanitário DN 200 mm, barra de 6 metros, fabricado em material de primeira qualidade, atendendo às normas ABNT aplicáveis e demais normas técnicas vigentes	Barra	69	654,00	45.126,00
0030	Tubo PVC para esgoto sanitário DN 100 mm, barra de 6 metros - Tubo PVC para esgoto sanitário DN 100 mm, barra de 6 metros, fabricado em material de primeira qualidade, atendendo às normas ABNT aplicáveis e demais normas técnicas vigentes.	Barra	496	111,83	55.467,68
0031	Tubo PVC rígido soldável DN 60 mm barra de 6 metros - Tubo PVC rígido soldável DN 60 mm,	Barra	49	174,83	8.566,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

	barra de 6 metros, fabricado em material de primeira qualidade, atendendo às normas ABNT aplicáveis e demais normas técnicas vigentes.				
0032	Tubo PVC rígido soldável DN 85 mm, barra de 6 metros, - Tubo PVC rígido soldável DN 85 mm, barra de 6 metros, fabricado em material de primeira qualidade, atendendo às normas ABNT aplicáveis e demais normas técnicas vigentes., fabricado em material de primeira qualidade, atendendo às normas ABNT aplicáveis e demais normas técnicas vigentes.	Barra	56	364,50	20.412,00
0033	Tubo PVC rígido soldável para abastecimento de água potável - Tubo PVC rígido soldável para abastecimento de água potável, DN 50 mm, barra de 6 metros, fabricado em material de primeira qualidade, atendendo às normas ABNT aplicáveis e demais normas técnicas vigentes, adequado para implantação e manutenção de redes de distribuição de água.	Barra	409	108,50	44.376,50
0034	Tubo PVC rígido soldável para abastecimento de água potável DN 20 mm, barra de 6 metros - Tubo PVC rígido soldável para abastecimento de água potável, DN 20 mm, barra de 6 metros, fabricado em material de primeira qualidade, atendendo às normas ABNT aplicáveis e demais normas técnicas vigentes.	Barra	317	20,63	6.539,71
0035	União PVC soldável DN 50 mm - União PVC soldável DN 50 mm, fabricada em material de primeira qualidade atendendo às normas ABNT aplicáveis e demais normas técnicas vigentes.	Unidade	10	32,77	327,70
0036	União PVC soldável DN 60 mm - União PVC soldável DN 60 mm, fabricada em material de primeira qualidade atendendo às normas ABNT aplicáveis e demais normas técnicas vigentes.	Unidade	2	122,87	245,74
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 442.106,08

1.3 - O objeto da licitação tem a natureza de aquisição de bens comuns de consumo.

1.4 - Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.5 - A presente aquisição adotará o critério de julgamento menor preço por item, através do Sistema de Registro de Preços.

1.6 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

02 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 - A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos destinados à implantação, manutenção e ampliação das redes de abastecimento de água e de esgotamento sanitário da infraestrutura do bairro Recanto do Lago, no Município de Olímpio Noronha/MG.

2.1.2 - A aquisição dos materiais mostra-se necessária para atender às demandas de infraestrutura do bairro, proporcionando condições adequadas para a execução, manutenção, reparação e ampliação das redes hidráulicas de abastecimento de água e das redes de esgotamento sanitário.

2.1.3 - Os materiais serão utilizados de acordo com as necessidades identificadas pela Administração Municipal, permitindo a execução de intervenções necessárias para garantir o adequado funcionamento das redes, a continuidade dos serviços públicos e melhores condições de infraestrutura para os moradores do bairro Recanto do Lago.

2.1.4 - A contratação também se justifica pela necessidade de manter disponibilidade de materiais essenciais para intervenções corretivas e preventivas, evitando a paralisação ou atraso dos serviços em razão da inexistência de materiais em estoque.

2.1.5 - A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de prever com exatidão o momento e a quantidade de materiais que serão efetivamente necessários durante o período de vigência da Ata. Dessa forma, os materiais poderão ser adquiridos de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, a necessidade dos serviços e a disponibilidade orçamentária.

2.1.6 - O Sistema de Registro de Preços também proporciona maior eficiência, economicidade e racionalização dos recursos públicos, evitando a formação de estoques excessivos e possibilitando que as aquisições sejam realizadas somente quando efetivamente necessárias.

2.1.7 - A contratação atende aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade dos serviços públicos, previstos na Lei nº 14.133/2021.

03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - A solução consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos destinados à implantação, manutenção, reparação e ampliação das redes de abastecimento de água e de esgotamento sanitário da infraestrutura do bairro Recanto do Lago, no Município de Olímpio Noronha/MG.

3.2 - Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos, unidades e demais características estabelecidas na planilha estimativa e no Termo de Referência, devendo ser novos, de primeiro uso e adequados à finalidade a que se destinam.

3.3 - Os materiais hidráulicos deverão apresentar qualidade, resistência, durabilidade e características compatíveis com sua utilização em redes de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, observadas as normas técnicas aplicáveis e as especificações estabelecidas pela Administração.

3.4 - A aquisição será realizada de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, de acordo com a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

3.5 - A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de determinar previamente, com exatidão, os quantitativos que serão efetivamente utilizados durante a vigência da Ata, permitindo à Administração realizar as aquisições de acordo com a demanda existente.

3.6 - A solução proposta possibilitará maior agilidade na execução dos serviços de infraestrutura, manutenção e ampliação das redes de água e esgoto do bairro Recanto do Lago, evitando a necessidade de realização de novos procedimentos licitatórios para cada aquisição durante a vigência da Ata, quando houver demanda pelos materiais registrados.

04 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 - A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4.1.2 - Os materiais hidráulicos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, recondicionamento ou reaproveitamento, e deverão atender integralmente às especificações constantes da planilha estimativa, do Edital e deste Termo de Referência.

4.1.3 - Os materiais deverão possuir qualidade, resistência, durabilidade e características técnicas compatíveis com sua finalidade, devendo estar em perfeitas condições de uso no momento da entrega.

4.1.4 - Quando houver norma técnica específica aplicável ao produto, os materiais deverão atender às respectivas normas técnicas vigentes, especialmente aquelas relacionadas à fabricação, qualidade, resistência e utilização em sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

4.1.5 - Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte, armazenamento e manuseio.

4.1.6 - A entrega dos materiais será de inteira responsabilidade da contratada, incluindo transporte, carregamento, descarregamento e demais despesas necessárias, correndo por sua conta e risco até o efetivo recebimento pela Administração.

4.1.7 - O recebimento dos materiais será realizado por servidor ou comissão designada, que procederá à conferência quantitativa e qualitativa, verificando a conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, proposta vencedora e Ata de Registro de Preços.

4.1.8 - Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações exigidas, a contratada deverá promover a substituição dos materiais, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela Administração, contado da notificação.

4.1.9 - Os materiais fornecidos deverão corresponder às especificações, marcas e modelos eventualmente indicados na proposta vencedora, quando aplicável, sendo vedada a entrega de produtos de qualidade inferior ou com características diversas das estabelecidas.

4.1.10 - Os materiais deverão ser adequados para utilização nas redes de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, conforme a finalidade específica de cada item e as respectivas especificações técnicas.

4.2 - Obrigações da contratada

4.2.1 - A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

4.2.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, com a devida comprovação.

4.2.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou contrato e prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitados.

4.2.5 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais nos quais forem constatados defeitos, vícios, avarias ou incorreções.

4.2.6 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento dos materiais.

4.2.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais obrigações previstas na legislação específica.

4.2.8 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2.9 - Arcar com todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, seguros, encargos e demais despesas incidentes.

4.2.10 - Fornecer os materiais em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência, proposta vencedora e Ata de Registro de Preços.

4.2.11 - Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os materiais que forem entregues em desacordo com as especificações ou que apresentarem defeitos ou avarias.

4.2.12 - Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos durante o período de garantia legal e contratual, quando aplicável.

4.2.13 - Não permitir a utilização de trabalho de menores em desacordo com a legislação vigente.

4.2.14 - Manter os materiais devidamente acondicionados até o momento da entrega, garantindo sua integridade.

4.3 - Obrigações da Administração

4.3.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com a Ata de Registro de Preços, contrato e seus anexos.

4.3.2 - Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

4.3.3 - Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos materiais fornecidos.

4.3.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela contratada.

4.3.5 - Efetuar o pagamento correspondente aos materiais efetivamente fornecidos e aceitos.

4.3.6 - Aplicar à contratada as sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, quando cabíveis.

4.3.7 - Fornecer as informações necessárias para a correta execução do objeto.

4.3.8 - Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração.

4.3.9 - Disponibilizar local adequado para o recebimento dos materiais.

05 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A aquisição dos materiais será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.1.1 - As aquisições serão executadas conforme os requisitos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

5.1.2 - O fornecimento será iniciado após a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, observando-se os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.3 - A Administração não estará obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, podendo realizar as aquisições de acordo com sua necessidade, disponibilidade orçamentária e interesse público.

5.1.4 - Os materiais serão destinados às intervenções de implantação, manutenção, reparação e ampliação das redes de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do bairro Recanto do Lago.

06 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

6.1 - A gestão da Ata de Registro de Preços e a fiscalização das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela detentora da Ata.

6.2 - As atividades de gestão e fiscalização deverão ser realizadas de forma preventiva, contínua, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por um ou mais servidores designados, observada a segregação de funções sempre que possível.

6.3 - Compete ao gestor da Ata acompanhar sua vigência, controlar os quantitativos registrados, promover os atos administrativos necessários à sua execução e adotar as providências cabíveis para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e nas contratações dela decorrentes.

6.4 - Compete ao fiscal verificar a conformidade dos materiais hidráulicos fornecidos com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta da contratada e da Ata de Registro de Preços, atestando o recebimento dos materiais somente após a comprovação de que atendem às exigências de qualidade, quantidade e especificações estabelecidas.

6.5 - Constatadas irregularidades no fornecimento, o gestor e o fiscal deverão comunicar imediatamente à autoridade competente, adotando as providências necessárias para a regularização da situação e, quando cabível, para aplicação das penalidades previstas na legislação e no instrumento convocatório.

6.6 - A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução das obrigações assumidas, respondendo esta pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, nos termos da legislação vigente.

6.7 - GESTOR DA ATA OU CONTRATO: Júlio Ceza da Silva - Departamento de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por servidor designado, mediante conferência da quantidade e qualidade dos materiais efetivamente entregues, observando-se as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, proposta vencedora e Ordem de Fornecimento.

7.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega e o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, observada a ordem cronológica de sua exigibilidade e as demais condições estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

7.2.1 - Em caso de irregularidade na Nota Fiscal ou nos documentos apresentados, o prazo de pagamento será contado a partir da respectiva regularização.

7.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.3 - Para receber seus créditos, a contratada deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária exigida na habilitação, quando aplicável.

7.4 - A Administração reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor ou para ressarcimento de danos causados, observada a legislação vigente.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

8.2 - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

8.3 - A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item.

09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do critério de julgamento pelo menor preço por item, consta da planilha estimativa integrante deste Termo de Referência, podendo ser adotado o caráter sigiloso do orçamento, conforme art. 24 da Lei nº 14.133/2021, quando assim definido pela Administração.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A despesa decorrente desta licitação está estimada em R\$ 442.106,08 (quatrocentos e quarenta e dois mil, centos e seis reais e oito centavos).

10.2 - Poderão ser utilizadas quaisquer dotações orçamentárias previstas para o exercício de 2026, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por se tratar de Sistema de Registro de Preços.

10.2.1 - A parte das despesas decorrentes desta licitação que não for realizada no exercício de 2026 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias dos exercícios futuros.

11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa, praticar as condutas previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e contratados as sanções previstas na legislação e no instrumento convocatório.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e demais critérios previstos na legislação.

11.4 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

12 - ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

12.1 - Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovadas pela parte interessada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser revistos, para mais ou para menos, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos materiais registrados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável.

12.3 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

13 - DA ENTREGA

13.1 - Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no endereço indicado pela Administração Municipal, situado à Rua 8 de Maio, nº 450, Centro, Olímpio Noronha/MG, CEP 37.488-000, no Paço Municipal, no setor de Almoxarifado, das 07h às 11h e das 13h às 16h, salvo determinação diversa constante da Ordem de Fornecimento.

13.2 - O Município de Olímpio Noronha reserva-se o direito de não receber os materiais entregues em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta vencedora ou na Ordem de Fornecimento, podendo adotar as medidas administrativas e legais cabíveis em caso de inexecução parcial ou total.

13.3 - A contratada será obrigada a substituir, imediatamente ou no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, os materiais nos quais forem verificadas irregularidades, defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações exigidas.

13.4 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos materiais no ato da entrega, reservando-se ao Município de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento caso os produtos não estejam em condições satisfatórias ou não atendam às especificações exigidas.

13.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos materiais.

13.6 - Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra danos, utilizando-se, preferencialmente, materiais reciclados ou recicláveis, quando tecnicamente possível, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento.

13.7 - O recebimento provisório dar-se-á no ato da entrega dos materiais, após conferência inicial da quantidade e de sua conformidade aparente com as especificações do Edital, Termo de Referência e proposta.

13.8 - O recebimento definitivo dar-se-á em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos materiais com as exigências e especificações da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

13.9 - A aceitação dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades que venham a ser constatados posteriormente, observadas as garantias legais e demais disposições aplicáveis.

Olímpio Noronha, 13 de agosto de 2026.

Júlio Ceza da Silva

Departamento de Obras , Transportes e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE - MG

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO Nº -----/2026.

PROCESSO N.º -----/2026.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos destinados à implantação, manutenção e ampliação das redes de abastecimento de água e de esgotamento sanitário da infraestrutura do bairro Recanto do Lago, no Município de Olímpio Noronha/MG, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF :
Endereço :
E-mail :
Telefone / Fax :
Representante: Nome:
Identificação:
Qualificação:
Assinatura:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Adesivo plástico para tubos e conexões de PVC, embalagem mínima de 175 g - Adesivo plástico para tubos e conexões de PVC, embalagem mínima de 175 g, produto de primeira qualidade, atendendo às normas técnicas vigentes.	Unidade	31			
0002	Anel em concreto armado - Anel em concreto armado, liso, para poços de visitas, poços de inspeção, fossas septicas e sumidouros, sem fundo, diâmetro interno de 0,60 m e altura de 0,50 m.	Unidade	85			
0003	Bucha de redução PVC soldável 50 mm x 20 mm - Bucha de redução PVC soldável 50 mm x 20 mm, fabricada em material de primeira qualidade, atendendo às normas ABNT aplicáveis e demais normas técnicas vigentes.	Unidade	28			
0004	Bucha de redução PVC soldável 60 mm x 50 mm - Bucha de redução PVC soldável 60 mm x 50 mm, fabricada em material de primeira	Unidade	28			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

	qualidade, atendendo às normas ABNT aplicáveis e demais normas técnicas vigentes.					
0005	Bucha de redução PVC soldável 85 mm x 60 mm - Bucha de redução PVC soldável 85 mm x 60 mm, fabricada em material de primeira qualidade, atendendo às normas ABNT aplicáveis e demais normas técnicas vigentes.	Unidade	6			
0006	Cap PVC para esgoto sanitário DN 100 mm - Cap PVC para esgoto sanitário DN 100 mm, fabricado em material de primeira qualidade, atendendo às normas ABNT aplicáveis e demais normas técnicas vigentes.	Unidade	301			
0007	Cap PVC soldável DN 20 mm - Cap PVC soldável DN 20 mm, fabricado em material de primeira qualidade, atendendo às normas ABNT aplicáveis e demais normas técnicas vigentes.	Unidade	311			
0008	Cap PVC soldável DN 50 mm - Cap PVC soldável DN 50 mm, fabricado em material de primeira qualidade atendendo às normas ABNT aplicáveis e demais normas técnicas vigentes.	Unidade	5			
0009	Curva longa PVC soldável DN 85 mm 45° - Curva longa PVC soldável DN 85 mm 45°, fabricada em material de primeira qualidade, atendendo às normas ABNT aplicáveis e demais normas técnicas vigentes.	Unidade	4			
0010	Curva longa PVC soldável DN 85 mm 90° - Curva longa PVC soldável DN 85 mm 90°, fabricada em material de primeira qualidade, atendendo às normas ABNT aplicáveis e demais normas técnicas vigentes.	Unidade	4			
0011	Joelho 45° PVC soldável DN 50 mm - Joelho 45° PVC soldável DN 50 mm, fabricado em material de primeira qualidade, atendendo às normas ABNT aplicáveis e demais normas técnicas vigentes.	Unidade	4			
0012	Joelho 90° PVC para esgoto sanitário DN 100 mm - Joelho 90° PVC para esgoto sanitário DN 100 mm, fabricado em material de primeira qualidade, atendendo às normas ABNT aplicáveis e demais normas técnicas vigentes.	Unidade	895			
0013	Joelho 90° PVC soldável DN 20 mm - Joelho 90° PVC soldável DN 20 mm, fabricado em PVC rígido de primeira qualidade, atendendo às normas ABNT aplicáveis e demais normas técnicas vigentes.	Unidade	636			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

0014	Joelho 90° PVC soldável DN 85 mm - Joelho 90° PVC soldável DN 85 mm, fabricado em material de primeira qualidade, atendendo às normas ABNT aplicáveis e demais normas técnicas vigentes.	Unidade	4			
0015	Luva simples PVC para esgoto sanitário DN 100 mm - Luva simples PVC para esgoto sanitário DN 100 mm, fabricada em material de primeira qualidade, atendendo às normas ABNT aplicáveis e demais normas técnicas vigentes.	Unidade	553			
0016	Poço de visita circular para esgoto, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 0,60 m, profundidade = 0,50 m. - Poço de visita circular para esgoto, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 0,60 m, profundidade = 0,50 m.	Unidade	26			
0017	Poço de visita retangular para drenagem, em concreto pré-moldado, dimensões interno = 1,30x1,30 m, profundidade = 1,00 m. - Poço de visita retangular para drenagem, em concreto pré-moldado, dimensões interno = 1,30x1,30 m, profundidade = 1,00 m.	Unidade	26			
0018	Registro PVC soldável DN 50 mm - Registro PVC soldável DN 50 mm, fabricado em material de primeira qualidade, atendendo às normas ABNT aplicáveis e demais normas técnicas vigentes.	Unidade	5			
0019	Registro PVC soldável DN 60 mm - Registro PVC soldável DN 60 mm, fabricado em material de primeira qualidade, atendendo às normas ABNT aplicáveis e demais normas técnicas vigentes.	Unidade	1			
0020	Tampão de ferro fundido dúctil - Tampão de ferro fundido dúctil para caixa de inspeção de 60cm, classe de resistência mínima de 30 toneladas (300 kN), destinado ao fechamento e proteção de poços de visita, caixas de inspeção e redes de drenagem. Fabricado em ferro fundido dúctil de alta resistência, conforme normas técnicas aplicáveis, com elevada resistência mecânica, durabilidade, estabilidade e capacidade para suportar cargas de tráfego pesado. Deverá possuir tampa e aro em ferro fundido, sistema de encaixe adequado, acabamento anticorrosivo, superfície antiderrapante e dimensões compatíveis com a caixa de inspeção.	Unidade	58			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

0021	Tê de redução PVC soldável 50 mm x 20 mm - Tê de redução PVC soldável 50 mm x 20 mm, fabricado em material de primeira qualidade, atendendo às normas ABNT aplicáveis e demais normas técnicas vigentes.	Unidade	122			
0022	Tê de redução PVC soldável 50 mm x 20 mm, fabricado em material de primeira - Tê de redução PVC soldável 50 mm x 20 mm, fabricado em material de primeira qualidade, atendendo às normas ABNT aplicáveis e demais normas técnicas vigentes.	Unidade	131			
0023	Tê de redução PVC soldável 60 mm x 20 mm - Tê de redução PVC soldável 60 mm x 20 mm, fabricado em material de primeira qualidade, atendendo às normas ABNT aplicáveis e demais normas técnicas vigentes.	Unidade	24			
0024	Tê de redução PVC soldável 60 mm x 50 mm - Tê de redução PVC soldável 60 mm x 50 mm, fabricado em material de primeira qualidade, atendendo às normas ABNT aplicáveis e demais normas técnicas vigentes.	Unidade	28			
0025	Tê de redução PVC soldável 80 mm x 60 mm - Tê de redução PVC soldável 80 mm x 60 mm, fabricado em material de primeira qualidade, atendendo às normas ABNT aplicáveis e demais normas técnicas vigentes.	Unidade	24			
0026	Tê PVC soldável DN 50 mm, fabricado em PVC rígido de primeira qualidade - Tê PVC soldável DN 50 mm, fabricado em PVC rígido de primeira qualidade, atendendo às normas ABNT aplicáveis e demais normas técnicas vigentes, para derivação de redes de abastecimento de água.	Unidade	34			
0027	Tê PVC soldável DN 85 mm, fabricado em PVC rígido de primeira qualidade - Tê PVC soldável DN 85 mm, fabricado em PVC rígido de primeira qualidade atendendo às normas ABNT aplicáveis e demais normas técnicas vigentes, para derivação de redes de abastecimento de água.	Unidade	3			
0028	Tubo PVC OCRE para esgoto sanitário DN 150 mm, barra de 6 metros - Tubo PVC OCRE para esgoto sanitário DN 150 mm, barra de 6 metros, fabricado em material de primeira qualidade, atendendo às normas ABNT aplicáveis e demais normas técnicas vigentes. Ocre	Barra	352			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

0029	Tubo PVC OCRE para esgoto sanitário DN 200 mm, barra de 6 metros - Tubo PVC OCRE para esgoto sanitário DN 200 mm, barra de 6 metros, fabricado em material de primeira qualidade, atendendo às normas ABNT aplicáveis e demais normas técnicas vigentes	Barra	69			
0030	Tubo PVC para esgoto sanitário DN 100 mm, barra de 6 metros - Tubo PVC para esgoto sanitário DN 100 mm, barra de 6 metros, fabricado em material de primeira qualidade, atendendo às normas ABNT aplicáveis e demais normas técnicas vigentes.	Barra	496			
0031	Tubo PVC rígido soldável DN 60 mm barra de 6 metros - Tubo PVC rígido soldável DN 60 mm, barra de 6 metros, fabricado em material de primeira qualidade, atendendo às normas ABNT aplicáveis e demais normas técnicas vigentes.	Barra	49			
0032	Tubo PVC rígido soldável DN 85 mm, barra de 6 metros, - Tubo PVC rígido soldável DN 85 mm, barra de 6 metros, fabricado em material de primeira qualidade, atendendo às normas ABNT aplicáveis e demais normas técnicas vigentes., fabricado em material de primeira qualidade, atendendo às normas ABNT aplicáveis e demais normas técnicas vigentes.	Barra	56			
0033	Tubo PVC rígido soldável para abastecimento de água potável - Tubo PVC rígido soldável para abastecimento de água potável, DN 50 mm, barra de 6 metros, fabricado em material de primeira qualidade, atendendo às normas ABNT aplicáveis e demais normas técnicas vigentes, adequado para implantação e manutenção de redes de distribuição de água.	Barra	409			
0034	Tubo PVC rígido soldável para abastecimento de água potável DN 20 mm, barra de 6 metros - Tubo PVC rígido soldável para abastecimento de água potável, DN 20 mm, barra de 6 metros, fabricado em material de primeira qualidade, atendendo às normas ABNT aplicáveis e demais normas técnicas vigentes.	Barra	317			
0035	União PVC soldável DN 50 mm - União PVC soldável DN 50 mm, fabricada em material de primeira qualidade atendendo às normas ABNT aplicáveis e demais normas técnicas vigentes.	Unidade	10			
0036	União PVC soldável DN 60 mm - União PVC soldável DN 60 mm, fabricada em material de	Unidade	2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

	primeira qualidade atendendo às normas ABNT aplicáveis e demais normas técnicas vigentes.					
VALOR TOTAL ESTIMADO						

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

_____, ____ de ____ de 2026

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO Nº -----/2026.

PROCESSO N.º -----/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME, () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de ____ de 2026

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO N.º ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Atendem aos requisitos de habilitação,
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- DECLARA, para todos os fins de direito, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- Declara de que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame, e ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente, pelo princípio da fidelidade na contratação com o Poder Público

Por fim **DECLARA** pela **veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

_____, ____ de ____ de 2026

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO NÚMERO Nº ____/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº ____/2026

Gestor da Ata: _____

Fiscal da Ata: _____

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE - **MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,, neste ato representado pelo Prefeito,, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - A presente ata de registro de preços decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico Registro de Preços n.º do dia/...../2026, julgado em/...../2026 e homologado em/...../2026, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – A presente Ata tem como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos destinados à implantação, manutenção e ampliação das redes de abastecimento de água e de esgotamento sanitário da infraestrutura do bairro Recanto do Lago, no Município de Olímpio Noronha/MG, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos do Pregão nº/2026, e da Proposta da Contratada.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - O Edital da Licitação;

2.2.3 - A Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES:

3.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei](#) Federal nº 14.133/21;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.3 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5 - As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7 - Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

3.8 - Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.9 - Para aplicação do item 3.8, após a homologação da licitação, para **formalização e cadastro de reserva**, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a - dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b - dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
- c - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

3.10 - O registro a que se refere o item 3.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.10.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 3.8, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

3.11 – É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3.12 – A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

a - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;

d - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

e- O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

f- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.13 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a - por razão de interesse público;

b - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c - se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 – A presente Ata tem o seu valor total de R\$......,..... (.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

6.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

6.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.1.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

6.2 – A Administração do Município de Olímpio Noronha, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

6.3 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta ata.

CLÁUSULA SETIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

b - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 - Na hipótese prevista no item 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos no edital e neste termo de referência, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

7.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 - Para fins do disposto no item 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

7.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.3 e 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata e seus anexos;

8.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Ata;

8.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata;

8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata;

8.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 - A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 dias.

8.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;

9.9 - Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 - Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 - Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;

9.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para



o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ata, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ENCARGOS

11.1 - Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

11.2 - Os materiais serão recebidos no local indicado no item 11.1 desta ata, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

11.3 - Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

11.4 - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1 - Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

12.1.1 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2026, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



13.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ENTREGA

14.1 - Todos os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

14.1.1 - O objeto será entregue no almoxarifado no Prédio da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, no endereço; Rua 8 de maio nº 450, Centro - Olímpio Noronha/MG - CEP 37.488-000, de segunda a sexta feira, no horário de 07h00 às 11h, e de 13h às 16h00, NO PAÇO MUNICIPAL NO SETOR DE ALMOXARIFADO.

14.2 - O Município de Olímpio Noronha se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar a ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

14.3 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

14.4 - O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

14.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

14.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto nesta ata, termo de referência e proposta;

14.7 - O recebimento provisório, realizado pelo servidor do Município, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

14.8 - O recebimento definitivo, realizado pelo servidor, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do Município na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021.](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – NORMAS FINAIS

17.1. A presente ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 66/20.

17.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

17.3. Justos e contratados, firmam a presente ata, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., __ de _____ de 2026.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO**
DE, **ESTADO DE MINAS GERAIS** E A
EMPRESA, PARA O
FORNECIMENTO DE

PROCESSO NÚMERO Nº ____/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº ____/2026

Gestor do Contrato: _____

Fiscal do Contrato: _____

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE - **MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,, neste ato representado pelo Prefeito,, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico registro de preços n.º do dia/...../2026, julgado em/...../2026 e homologado em/...../2026, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 - O presente contrato tem como objeto aquisição de materiais hidráulicos destinados à implantação, manutenção e ampliação das redes de abastecimento de água e de esgotamento sanitário da infraestrutura do bairro Recanto do Lago, no Município de Olímpio Noronha/MG, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. do Pregão nº/2026, e da Proposta da Contratada.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - O Edital da Licitação;

2.2.3 - A Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega (quando for o caso), observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$...... (.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

7.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

7.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

7.3 – A Administração do Município de Olímpio Noronha, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

7.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

CLÁUSULA OITAVA - 14 - REAJUSTE

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92. X, XI e XIV](#))

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;

9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9 - A Administração terá o prazo de *05 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 dias.

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

10.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

10.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.17 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ENCARGOS

12.1 O objeto será entregue no almoxarifado no Prédio da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, no endereço; Rua 8 de maio nº 450, Centro – Olímpio Noronha/MG – CEP 37.488-000, de segunda a sexta feira, no horário de 07h00 às 11h, e de 13h às 16h00, NO PAÇO MUNICIPAL NO SETOR DE ALMOXARIFADO.

12.2 - Os materiais serão recebidos no local indicado no item 12.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

12.3 - Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

12.4 - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 - Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.6 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.9 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

14.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

..... **Ficha** **Fonte de Recurso**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

- e) Advertência;
- f) Multa;
- g) Impedimento de licitar e contratar e
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- g) As peculiaridades do caso concreto.
- h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dias) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.12 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA

16.1 – Todos os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

16.1.1 - O objeto será entregue no almoxarifado no Prédio da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, no endereço; Rua 8 de maio nº 450, Centro – Olímpio Noronha/MG – CEP 37.488-000, de segunda a sexta feira, no horário de 07h00 às 11h, e de 13h às 16h00, NO PAÇO MUNICIPAL NO SETOR DE ALMOXARIFADO.

16.1.2 – O objeto será entregue no endereço Rua 8 de maio nº 450, Centro – Olímpio Noronha/MG – CEP 37.488-000, de segunda a sexta feira, no horário de 07h às 11h, e de 13h às 16h, no setor de Almoxarifado.

16.2 – O Município de Olímpio Noronha se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

16.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

16.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

16.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

16.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste contrato, termo de referência e proposta;

16.7 - O recebimento provisório, realizado pelo servidor do Município, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

16.8 - O recebimento definitivo, realizado pelo servidor, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

17.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do Município na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÊSIMA – NORMAS FINAIS

14.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 2.279/23.

14.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

14.3. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., ____ de _____ de 2026.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____